

**DECRETO Nº 3.725, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 244.277,23 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359, de 22/12/2023;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 244.277,23 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| Cód Red. | U.O    | Função-Programa  | Objetivo do Programa                                | Elemento     | Fonte | Valor      |
|----------|--------|------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-------|------------|
| 173      | 001.04 | 08.122.0059.2321 | Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social | 3.1.90.11.01 | 1.500 | 180.000,00 |
| 172      | 001.04 | 08.122.0059.2321 | Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência        | 3.1.90.04.00 | 1.500 | 46.500,00  |

|     |              |                  |                                                     |              |       |                   |
|-----|--------------|------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-------|-------------------|
|     |              |                  | Social                                              |              |       |                   |
| 174 | 001.04       | 08.122.0059.2321 | Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social | 3.1.90.11.50 | 1.500 | 1.477,23          |
| 176 | 001.04       | 08.122.0059.2321 | Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social | 3.1.90.13.02 | 1.500 | 4.800,00          |
| 187 | 001.04       | 08.122.0059.2321 | Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social | 3.3.90.46.00 | 1.500 | 11.500,00         |
|     | <b>TOTAL</b> |                  |                                                     |              |       | <b>244.277,23</b> |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| <b>Cód. Red.</b> | <b>U.O</b>   | <b>Função-Programa</b> | <b>Objetivo do Programa</b> | <b>Elemento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>      |
|------------------|--------------|------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------|-------------------|
| 504              | 016.02       | 15.122.0038.2300       | MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS  | 3.1.91.13.02    | 1.500        | 201.277,23        |
| 399              | 008.02       | 04.122.0053.2300       | MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS  | 3.3.90.39.99    | 1.500        | 43.000,00         |
|                  | <b>TOTAL</b> |                        |                             |                 |              | <b>244.277,23</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de Dezembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO